



PREFEITURA MUNICIPAL DE DÁRIO MEIRA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.700.174/0001-09

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2020– DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº. 0008/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DÁRIO MEIRA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. 13.700.174/000109, estabelecida na Rua Isaias Rego, 01, centro, Dário Meira/BA, CEP 45.590-000, neste ato representada pelo Sr. **WILLIAM ALMEIDA SENA**, portador do CPF nº. 003.559.535-14 e Identidade nº. 09.777.268-27-SSP-BA, brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado na Praça José Dantas Farias, nº 13, centro, nesta cidade de Dário Meira/BA, na qualidade de Prefeito, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, **IBDM MODERNIZAÇÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ/MF sob o nº. 10.442.698/0001/59, estabelecida na Alameda Salvador, Nº 1057, Sala 601 Torre América, Caminho das Arvores, Salvador/BA, neste ato representado pelo Sr. **KESSÍO FABRINE DE CAMPOS MONTEIRO**, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado na Rua Tenente Fernando Tui, Nº 281, Pituba, Salvador/BA, portador da Cédula de Identidade nº. 09.640.630-50 SSP-BA e CPF nº. 010.694.695-13, aqui denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado a formalização do presente Contrato de prestação de serviços, nos termos do Processo de Dispensa de Licitação nº. 011/2020, originado do Processo Administrativo nº. 021/2020, que se regerá segundo as cláusulas e condições que mutuamente, aceitam e outorgam, a saber:

Cláusula Primeira – DO OBJETO – Constitui o objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de publicação de atos oficiais em imprensa oficial (Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União, e publicações dos atos oficiais em jornal de grande circulação do estado da Bahia, para as publicações de atos oficiais da prefeitura Municipal de Dário Meira(BA), durante o exercício de 2019, nos termos do Processo de Dispensa de Licitação nº. 041/2019, originado do Processo Administrativo nº. 067/2019, conforme previsto no referido Processo, como se transcrito fosse.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	VALORES	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Publicação dos atos oficiais em jornal de grande circulação. Do Estado da Bahia	CM/COL	100	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00
2	Publicação dos atos oficiais em Diário oficial da união, por aviso	POR AVISO	25	R\$ 400,00	R\$ 10.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 17.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DÁRIO MEIRA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.700.174/0001-09

Cláusula Segunda – DO REGIME DE EXECUÇÃO – O regime de execução do presente Contrato será de execução continuada, de empreitada por preço global.

Cláusula Terceira – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – Pelos serviços prestados conforme descrito na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará até o valor total estimado de **R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)**, durante o exercício de 2020, podendo ser pago, após atesto do setor responsável pela prestação dos serviços.

3.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal pelo CONTRATADO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal.

3.2. O adimplemento deverá ser efetuado diretamente na conta da CONTRATADA através de ordem bancária ou crédito.

3.3. Havendo erro na Nota Fiscal das condições deste contrato, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal será suspensa até que a contratada tome as providências necessárias à sua correção. Nesta hipótese, será considerada, para efeito de pagamento, a data da reapresentação da Nota Fiscal após a regularização da situação.

3.4. Os valores são fixos e irrevogáveis.

Cláusula Quarta – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO – O presente Contrato terá o prazo de sua vigência a partir de sua assinatura, e até 31 de dezembro de 2020.

4.1. O presente Contrato terá o prazo de sua execução, contado a partir de sua assinatura, e tendo por fim o dia 31 de dezembro de 2020.

Cláusula Quinta – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias municipais abaixo relacionadas, aprovado pela Lei Orçamentária, no presente exercício:

Órgão:	03.01.00 – Gabinete do Prefeito; 03.05.00 – Secretaria Municipal de Administração;
Projeto/Atividade:	2.002 – Gestões dos Serviços do Gabinete do Prefeito; 2.005 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Administração;
Elemento de Despesa:	3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Fonte de Recursos:	00 – Rec. Ordinários.

Cláusula Sexta – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE DÁRIO MEIRA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.700.174/0001-09

O objeto consubstanciado no presente instrumento, foi objeto de dispensa de licitação em razão do valor, de acordo com o disposto no inc. II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, além de submeter-se aos preceitos de direito público aplicáveis a matéria.

Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – A Contratante deverá fornecer a Contratada todas as informações necessárias à realização do serviço, que deverá ser executado através de edições publicadas em Jornal de Grande Circulação Local/Regional, da cidade de Dário Meira, conforme a necessidade e conveniência do Município.

7.1. Responsabilizar-se com os custos de hospedagem, alimentação e locomoção quando por exigência da Contratante, treinamento de pessoal da Contratante, que seja realizado fora da sede da Contratada.

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – A Contratada se compromete a prestar os serviços contratados com presteza, eficiência, zelo, honestidade e comprometimento com o resultado final, assegurando os interesses da Prefeitura Municipal de Dário Meira(BA), sujeitando-se às normas do Código de Ética Profissional.

8.1. Realizar treinamento e capacitação do(s) servidor(es) público(s) responsável(is) pela execução/alimentação/operacionalização de envio das matérias, através da utilização da ferramenta tecnológica teamviewer;

8.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelas legislações pertinentes;

8.4. Das Penalidades Cabíveis

I) Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado o Município de Dário Meira poderá, garantida a prévia defesa do Contratado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste Contrato juntamente com as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Impedimento de Contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que o Contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na Alínea anterior;

II) As sanções previstas na Alínea "a" do Inciso I acima são de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Administrativa e Finanças, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias a contar da abertura de vistas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DÁRIO MEIRA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.700.174/0001-09

Cláusula Nona – DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL – A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.1. A Prefeitura Municipal de Dário Meira, poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.2. Nas hipóteses de rescisão com base nos Incisos I a XI do Artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

9.3. Poderão as partes, renunciar o presente Contrato, sempre com aviso prévio de pelo menos 30 (trinta) dias através de ofício circunstanciando quanto aos fatos motivadores do feito, desde que ocorram as seguintes hipóteses:

I) Por parte do Município de Dário Meira: A Prefeitura Municipal de Dário Meira poderá rescindir o presente Contrato além dos casos previsto especificamente em Lei, quando por fato comprovado, deixar o Contratado de prestar os serviços estabelecidos na Cláusula Primeira;

II) Por parte do Contratado:

- a) O Município de Dário Meira deixar de pagar regularmente os valores vencidos na Cláusula Terceira;
- b) O Município de Dário Meira deixar de cumprir orientações de caráter técnico elaboradas pelo Contratado, voltadas, principalmente, para atender às exigências da Constituição e Legislação vigentes.

Cláusula Décima - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela CONTRATANTE, com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

Cláusula Decima Primeira – DAS CONDIÇÕES GERAIS – O Contratado não pode transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ter a rescisão imediata, salvo com a expressa autorização do Município de Dário Meira.

11.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do presente Contrato, em extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Segunda – DO FORO – O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ficando eleito o Foro da Comarca de Itagibá(BA) para dirimir as questões jurídicas relativas ou resultantes do presente Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DÁRIO MEIRA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.700.174/0001-09

E, por haverem acordado, declaram ambas as partes contratantes, por si e seus sucessores a qualquer título, aceitar todas as disposições estabelecidas nas Cláusulas do presente Contrato e assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, o representante do Município de Dário Meira e o Contratado, na presença das testemunhas abaixo a tudo, presentes.

Dário Meira(BA), 04 de janeiro de 2020.


WILLIAM ALMEIDA SENA
Prefeito do Município de Dário Meira


KESSÍO FABRINE DE CAMPOS MONTEIRO
IBDM MODERNIZAÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA